



EDITAL PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 0562/2019, de 29/05/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2019, considerando a competência delegada pela Portaria 00882/2008, resolve:

Publicar o presente Edital, tornando pública a abertura das inscrições para o processo seletivo 2024-II do Programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu* em Economia da UFV, para **ingresso no 2º semestre de 2025**.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas a ser preenchido pelo Programa obedece ao seguinte critério:

Quesito	Número de vagas
Ampla concorrência	5
Vagas reservadas para ações afirmativas	1
Total	6

Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2. DO CALENDÁRIO

Estão abertas de **17 de junho de 2024 a 18 de julho de 2025**, as inscrições para o processo seletivo interno do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de

Viçosa para ingresso no mestrado no primeiro semestre letivo de 2025.

<https://www.gps.ufv.br/editais/1197/>

A entrevista, conduzida pela Comissão Coordenadora, será realizada no dia **04 de agosto de 2025**, com início às **14:30 horas**.

3. DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFV deverão ser realizadas, via internet, pelo Sistema GPS – Gerenciamento de Processo Seletivo, no endereço eletrônico: <https://www.gps.ufv.br/editais/1197/>.

a.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e/ou deficientes deverão se autodeclarar como tal(is) e prover documentação comprobatória no ato da inscrição, qual seja:

i. Autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo I.

*Em complementação, pode ser apresentado documento atestando reconhecimento de enquadramento racial emitido pela instituição de ensino superior pública da qual o candidato for egresso (graduação ou mestrado), no caso de negros/pardos;

ii. Cópia do registro administrativo de nascimento indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinado pela liderança competente; e/ou

iii. Laudo médico atestando sua deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o tipo, grau e nível de deficiência.

b) A heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos), conforme Resolução CEPE N° 04/2022, será realizada por Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas específica da UFV para fins de validação, em data a ser estabelecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, antes da efetivação da matrícula.

c) Os candidatos selecionados por cotas deverão enviar vídeo e foto, conforme tutorial, por meio a ser divulgado pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas através do Sistema de Inscrição.

d) De acordo com a Lei 12.711/2012, faz jus ao ingresso pela política de cotas raciais apenas candidatos de nacionalidade brasileira.

e) As informações relativas ao processo de inscrição, incluindo documentação, pagamento, e demais procedimentos estão disponíveis no *site* do Programa.

f) As homologações das inscrições estarão disponíveis na página do Programa que pode ser acessada via link: <https://poseconomia.ufv.br/>.

g) O candidato estrangeiro residente no exterior deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de transferência bancária internacional (*Wire Transfer*), com os seguintes dados para crédito:

SWIFT: BRASBRRJBHE (Não precisa informar número de conta bancária)

IBAN: BR4500000000004280003330010C1

BANCO: Banco do Brasil S/A

NOME DA INSTITUIÇÃO: Universidade Federal de Viçosa

ENDEREÇO: Av. P.H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – Viçosa-MG, CEP 36570-900

h) As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo Programa.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

a) A UFV empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008 e a Lei nº 13.656/18 para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que:

a.1 O(A) candidato(a) deverá atender os requisitos do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, caput e § 1º, incisos I e II:

i. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

ii. For, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 (renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos).

a.2 O(a) candidato(a) deverá atender os requisitos da Lei nº 13.656/18:

i. ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

b) A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita no próprio *site* de inscrição do processo seletivo até o dia **27 de junho de 2025 às 23:30 h**, anexando uma cópia da Folha Resumo Cadastro Único – V7, devidamente assinada e com validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização (não será aceito outro documento). Ou ainda, anexar a carteirinha de comprovação para doadores de medula óssea, de acordo com a lei nº 13.656/18.

c) A UFV consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre os incisos “i” e “ii” do item “a1”. Informação falsa resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes.

d) O resultado da solicitação de isenção será informado ao candidato no Sistema onde realizou a inscrição ([GPS](#)) até o dia **04 de julho de 2025**. A UFV não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

e) É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da solicitação de isenção.

f) O candidato que atender ao disposto nos incisos “i” e “ii” do item “a1” ou do item “a2”, e tiver seu pedido de isenção negado, poderá recorrer da decisão junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia a partir **do dia 07 a 08 de julho de 2025**.

g) O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item d) até o dia **11 de julho de 2025**.

h) Em se mantendo o indeferimento do pedido, o(a) candidato(a) terá até o dia **21 de julho de 2025** para proceder com o recolhimento da referida taxa, em boleto gerado no *site* de inscrição do processo seletivo.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) O processo de seleção será realizado exclusivamente pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia, em datas fixadas no calendário por ela estabelecida.
- b) O Programa divulgará, em sua página da *internet*, os resultados gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.
- c) O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (passaporte, carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade) ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (dentro do prazo de validade) no momento de realização de qualquer avaliação que compõe o processo seletivo do Programa.
- d) O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida e interpuser recurso terá a sua foto e o seu vídeo apreciado por uma comissão recursal e será comunicado pelo sistema de inscrição sobre o resultado da avaliação de reconsideração da decisão, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do término do período de interposição do recurso. É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado da avaliação no sistema de Inscrição.
- e) A participação do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos critérios de seleção específicos do Programa, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFV obedece ao exposto no Regimento dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* aprovado pelos órgãos superiores da Instituição e à Resolução 08/2019 do CEPE.

A seleção englobará análise intenção de pesquisa, currículo e entrevista.

a) Intenção de pesquisa (100 pontos)

Intenção de pesquisa, de autoria do(a) candidato(a), com tamanho máximo de 5 páginas, que deverá ser redigido em português, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens: (i) Título e número de inscrição do(a) candidato(a); (ii) Problema de pesquisa; (iii) Objetivos geral e específicos; (iv) Contribuição para a literatura na qual se insere a pesquisa proposta e/ou contribuição da pesquisa em termos de aplicações práticas e políticas públicas; (v) Metodologia a ser utilizada; e (vii) Referências bibliográficas, de acordo com as normas da ABNT.

O texto da intenção de pesquisa deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra *Times New Roman*, corpo 12, página tamanho A4 e margens superior, inferior, direita e esquerda de 3 cm e salvo em formato PDF. O candidato (a) deverá anexar o arquivo referente à intenção de pesquisa durante a inscrição.

b) Entrevista (100 pontos)

No dia **04/08/2025, às 14:30 horas**, será realizada entrevista pela Comissão Coordenadora com os candidatos que foram selecionados com nota superior a 60% na fase “a” dos critérios de seleção. A entrevista terá duração de até 20 minutos por candidato(a) e será estruturada em três eixos principais: (i) defesa da intenção de pesquisa, com foco em clareza, viabilidade e alinhamento com as linhas do PPGe; (ii) questões gerais de Teoria Econômica, voltadas à avaliação da capacidade de argumentação e domínio conceitual; e (iii) trajetória acadêmica e motivação para cursar o mestrado.

A entrevista se dará de forma *online*, sendo que os candidatos classificados na etapa da intenção de pesquisa receberão até o dia **04/08/2025, 12:00 horas**, em seu e-mail de contato, o *link* do *Google Meet* onde se dará a entrevista a ser conduzida pela Comissão Coordenadora do Programa.

Os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 na etapas “a” e “b” serão desclassificados.

c) Análise de currículo (100 pontos)

A análise do currículo terá caráter classificatório e comporá a nota final dos(as) candidatos(as)

aprovados(as) nas fases iniciais do processo seletivo. Serão considerados aspectos relevantes da trajetória acadêmica e profissional, tais como participação em atividades de pesquisa, publicações, experiências docentes, atuação em projetos de extensão e formação complementar, com o objetivo de aferir a aderência do perfil do(a) candidato(a) às exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia.

O currículo dos candidatos (referente ao período 2020 a 2024) será avaliado, especificamente, com base nas seguintes pontuações:

- i. Artigo publicado ou com aceite definitivo para publicação em periódicos avaliados no Qualis/Capes da área de economia: A1 (100 pontos); A2 (80 pontos); A3 (60 pontos); A4 (40 pontos); B1 (20 pontos); B2 (15 pontos); B3 (10 pontos); B4 (5 pontos).
- ii. Organização de livro com ISBN na área de Economia: 40 pontos.
- iii. Capítulo de livro com ISBN na área de Economia: 15 pontos.
- iv. Artigo completo publicado em anais do Encontro Nacional de Economia (ANPEC) e do Encontro Brasileiro de Econometria (SBE): 7 pontos.
- v. Artigo completo publicado em anais do Encontro Nacional da Sociedade Brasileira de Economia Política (SEP) e do Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (SOBER): 5 pontos.
- vi. Iniciação científica com bolsa: 4 pontos por ano.
- vii. Iniciação científica voluntária: 2 pontos.
- viii. Monitoria/tutoria: 2 pontos por semestre.

A soma dos pontos do currículo de cada candidato (a) aprovado (a) na primeira etapa do processo seletivo será ajustada de modo que a maior pontuação equivalha a 100 (cem) pontos e, a menor, a 70 (setenta) pontos. Esse ajuste será feito da seguinte forma:

$$Y_i = (X - A_i) / -B,$$

em que Y_i é a pontuação ajustada do currículo do candidato i ; $A_i = F_i / G$; F_i é a pontuação absoluta do currículo do candidato i ; G é a maior pontuação absoluta entre os currículos dos candidatos; $X = C - (B \times E)$; C é o maior valor de A_i entre os candidatos; $B = (C - H) / (E - J)$; $E = 100$; H é o menor valor de A_i entre os candidatos; e $J = 70$.

Os candidatos deverão anexar o currículo e os comprovantes durante a inscrição. Só serão considerados os itens do currículo devidamente comprovados. Os candidatos devem elaborar o currículo na ordem da lista de pontuação apresentada anteriormente. Não colocar no currículo itens não contemplados nessa mesma lista.

d) Nota final

A nota final dos candidatos classificados será calculada como uma média das notas obtidas na intenção de pesquisa, entrevista e currículo.

Os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos na nota final serão desclassificados.

7. DOS RESULTADOS

- a) Os resultados provisórios da seleção serão divulgados pelo Programa, em sua página na *internet*.
- b) Possíveis recursos quanto às correções das provas relacionadas a cada uma das etapas de seleção e, também, do resultado final provisório poderão ser encaminhados, por escrito, ao Programa de Pós-Graduação em Economia, através do e-mail mestradoeconomia@ufv.br, em até 48 horas a contar da data de divulgação do resultado.
- c) Os recursos serão julgados pela comissão coordenadora e seus resultados serão comunicados aos requerentes em até 30 (trinta) dias. Não será aceita revisão do recurso ou recurso ao recurso.
- d) Findo o processo de julgamento dos recursos, os resultados finais do processo seletivo serão divulgados pelo Programa e homologados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação.

8. DAS MATRÍCULAS

- a) Todos os documentos solicitados no ato da matrícula devem ser apresentados, sob pena de impedimento da mesma.

b) O candidato selecionado a partir da Política de Cotas, que não apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, ou que não tiver a autodeclaração validada por Comissão Específica, não efetivará sua matrícula na UFV, conforme prevê a Resolução 08/2019 do CEPE.

9. DA EXIGÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

a) Para satisfazer o disposto no parágrafo 3º do Art. 50 do Regimento da Pós-Graduação, o cumprimento da exigência de língua estrangeira não poderá exceder o encerramento das aulas do segundo período do curso, após seu ingresso, sob pena de desligamento.

b) Os exames padronizados de proficiência em língua inglesa aceitos pela PPG estão disponíveis no [site institucional](#). Os programas poderão exigir uma pontuação/nível superior (mas não inferior) em um ou mais dos exames listados neste edital.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

a) A oferta de bolsas estará vinculada à disponibilidade de recursos das agências de fomento.

b) Quando disponíveis, as bolsas serão concedidas segundo critérios de classificação (nota final) do candidato no processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todas as informações referentes ao processo de seleção deverão ser solicitadas exclusivamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia.

b) A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFV e ele/a perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

c) Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa. Recursos destas decisões poderão ser encaminhados ao Conselho Técnico de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFV.

d) O Programa poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas na página do Programa, por meio de editais suplementares ou retificadores.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 17 de junho de 2025

ANEXO I

Modelo de carta de recomendação

[Nome do candidato]

[Instituição de origem]

[Endereço]

[Email]

[Telefone]

Senhor (a) Coordenador (a),

Estou escrevendo para recomendar [Nome do Recomendado] para o Programa de Pós-Graduação em Economia na Universidade Federal de Viçosa. Fui seu orientador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia com o trabalho intitulado [Título do trabalho].

Durante a realização do trabalho, [Nome do Recomendado] apresentou desempenho conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Classificação do candidato quanto aos atributos indicados durante a execução do Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia

ATRIBUTOS	MUITO BOM	BOM	REGULAR	FRACO	MUITO FRACO
Conhecimento em sua área					
Facilidade de aprendizagem					
Originalidade, desembaraço					
Capacidade de Expressão Escrita					

Deixo claro, por meio deste documento ainda, minha disposição para sanar qualquer dúvida que possa existir, por meio dos canais de contatos relacionados abaixo.

Atenciosamente,

Viçosa, ____ de _____ de _____

Assinatura do recomendante

[Instituição]

[Endereço]

[Email]

[Telefone]